PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04833/97

Autor: FRANKLIN CAPISTRANO
Data: 10/06/1997
Classif.: DATA COMEMORATIVA MUNICIPAL
Ementa:

Denomina a Data 28 de Outubro, como o Dia Municipal de Combate a Violência e Institui a Comenda Municipal da Paz.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica estabelecida a data de 28 de Outubro, como sendo o Dia Municipal de Combate à Violência.
I. Caberá ao Poder Executivo Municipal, sob a coordenação do Gabinete Civil da Prefeitura, a execução da presente Lei.
II. Qualquer organização governamental, não governamental ou pessoa física, poderão participar deste evento, através de atos públicos, culturais, pedagógicos, religiosos ou desportivos;
III. O objetivo de que trata a presente Lei, terá como finalidade, motivar a população do Município de Natal, para um dia de reflexão sobre as causas, origens e desenvolvimento da violência, em seu contexto: Sócio-existencial, político e econômico, visando campanha preventiva de combate a violência.

ART. 2º - Fica, também, estabelecida, de acordo com a presente Lei, a criação da Comenda Municipal da Paz.
I. Esta condecoração será concedida a pessoa ou representante de instituições, que tenham, efetivamente, participado, de modo significativo, durante cada ano em curso, da luta pela paz contra a violência no município de Natal.
II. A comenda de que trata este artigo, será outorgada por comissão composta de sete (07) membros, que sejam representativos de todos os segmentos da sociedade natalense, e designada, a cada ano, pela Chefia do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal do Natal.
III. A outorga desta comenda Municipal da Paz será presidida em solenidade pelo Prefeito Municipal do Natal, no Dia Municipal de Combate à Violência, conforme o conteúdo deste dispositivo legal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 12 de maio de 1997.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE

EDIVAN MARTINS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON NASSER - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicada no Diário Oficial de: 12/06/97